PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 (Que regulamenta a atuação do agene de contratação, do pregoeiro e da quipe de apoio e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ESCOLAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/11/2026 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h do dia 12/11/2026 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - licitar.digital

PORTARIA Nº 003/2026: Pregoeiro Oficial. Julio Lopes Pereira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 3.980.178,74 (Três milhões novecentos e oitenta mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
MODO DE DISPUTA: ABERTO - FECHADO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitar.digital > edital PE 018/2026 ou por meio eletrônico: e-mail (www.montezuma.mg.gov.br/licitacoes).

Com base na Lei Municipal nº 147, de 18 de setembro de 2024, a participação de fornecedores, será limitada a empresas sediadas no âmbito local e regional, definido como um raio de até 200 (Duzentos) quilômetros do município. Essa restrição busca promover o desenvolvimento econômico e social regional, incentivando a valorização de fornecedores próximos e fortalecendo as relações comerciais locais. Além disso, a limitação é justificada pela logística inerente ao objeto da contratação, considerando que a proximidade geográfica facilita a entrega ágil dos produtos, minimiza custos com transporte e assegura maior eficiência no atendimento às demandas emergenciais da administração pública.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17, § 1º no Inciso V, caput.
No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, visando a

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa.
Justificativa: A inversão de fases no procedimento eletrônico visa agilidade no procedimento, é comum que empresas que não detenham documentação entrem em procedimentos licitatórios no formato eletrônico apenas para atrapalhar o andamento da sessão, dessa forma o procedimento torna-se mais ágil e eficaz.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital no endereço https://licitar.digital/ a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

GARANTIA DE PROPOSTA - ITEM 8.5

As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta que será apresentada juntamente a documentação de habilitação até o dia do certame.

A garantia da proposta, exigida como requisito de pré-habilitação, será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/ MG**, Inscrito no CNPJ Sob Nº. 25.223.983/0001-56, situado a Rua Hermelino Araujo, 81 – Centro - MONTEZUMA/MG, por intermédio do PREGOEIRO, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Julio Lopes Pereira, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 003/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 007 de 2023**, **Lei Municipal nº 147, de 18 de setembro de 2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de MONTEZUMA/MG através do endereço eletrônico www.montezuma.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitar.digital e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de MONTEZUMA/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitar.digital, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de MONTEZUMA/MG www.montezuma.mg.gov.br .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitar.digital ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ESCOLAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitar.digital.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

www.licitar.digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montezuma/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor

Assinado por 1 pessoa: VANESSA VIVEIROS DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17, § 1º no Inciso V, caput.

6.2 JUSTIFICATIVA:

6.2.1. A licitação deverá ocorrer com a INVERSÃO DE FASES conforme autoriza o §1º do art. 17 da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

A Administração espera, então, poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas e assim selecionar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. Ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

6.2.2. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução do contrato.

6.2.3. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços.

6.2.4. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência do fornecimento, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

6.2.5. Em consonância com os princípios da Eficiência e Celeridade, Motivação Obrigatória, Previsão Editalícia e Segurança Jurídica, além dos princípios clássicos (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade), a inversão de fases visa garantir uma disputa mais justa e qualificada, permitindo que apenas os licitantes aptos a executar o objeto da licitação participem da fase de lances, o que propicia uma concorrência mais qualificada e segura.

6.2.6. A inversão das fases oferece uma série de benefícios administrativos que contribuem para o bom andamento e a boa execução do processo licitatório, conforme elencado a seguir:

• Eficiência e Garantia de Qualidade: Com a análise prévia da habilitação, a Administração assegura que apenas as empresas com capacidade técnica e operacional adequadas para a execução do objeto contratual participem da fase de lances. Dessa forma, evitam-se propostas com preços subdimensionados, provenientes de empresas sem condições adequadas de execução, aumentando as chances de sucesso da contratação e minimizando riscos de inexecução ou vícios contratuais.

• Maior Transparência: A inversão de fases contribui para um ambiente mais transparente, pois permite que todas as empresas interessadas concorram com base nos mesmos critérios de habilitação desde o início, sem surpresas no momento de apresentação das propostas. Isso também assegura a igualdade de condições entre os licitantes, uma vez que todos têm ciência dos requisitos e exigências exigidos para habilitação, evitando distorções e interpretações divergentes sobre os critérios exigidos.

• Seleção mais Criteriosa de Fornecedores: Antecipar a análise da habilitação permite que apenas fornecedores qualificados sejam considerados para a fase de lances, afastando empresas que, embora possam apresentar lances baixos, não possuam capacidade para realizar o contrato com qualidade. Isso reduz o risco de inadimplência ou execução defeituosa e assegura que os preços apresentados na fase de lances estejam em conformidade com os custos reais de execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOAN TEIXEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

• Prevenção de Preços Artificialmente Baixos: A inversão de fases também contribui para uma definição de preços mais realistas, pois, com a análise da habilitação realizada de forma anterior, evita-se que empresas sem qualificação comprovada ingressem na disputa apenas para apresentar lances agressivos e, eventualmente, inviáveis. Isso proporciona maior segurança para a Administração, ao evitar a subestimação dos custos, o que poderia comprometer a qualidade do fornecimento.

6.2.6. Logo, a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica necessária para que as empresas que participem da fase de lances tenham efetivamente a capacidade técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança no cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.

6.2.7. A fase de habilitação anterior à fase de propostas minimiza, portanto, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais. Ao verificar antecipadamente a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, a administração pública reduz a probabilidade de problemas futuros na execução do contrato.

6.2.8. Não obstante, a inversão contribuirá ainda com a otimização dos trabalhos e evitará que a proposta seja inexequível, vez que a etapa de lances será realizada com as empresas que realmente detém a capacidade técnica exigida, atingindo assim os objetivos do processo licitatório insculpidos no art. 11, e atendo ao menos os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica e celeridade, todos esses insculpidos no art. 5º da lei 14.133/2021.

Outros fatores preponderantes são:

6.2.9. Segurança na Capacidade Técnica: Permite que a Administração Pública avalie previamente se os licitantes possuem efetivamente qualificação técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto antes de entrarem na disputa de preços.

6.2.10. Prevenção de "Licitantes Aventureiros": Evita que empresas incapazes de cumprir as obrigações participem da fase de lances, gerando falsas expectativas de menor preço ou causando o fracasso posterior do contrato.

6.2.11. Redução de Desclassificações Tardias e Recursos: Diminui o risco de declarar vencedora uma empresa que será inabilitada na etapa seguinte, o que exigiria convocar o segundo colocado (e assim sucessivamente), atrasando o certame.

6.2.12. Mitigação de Propostas Inexequíveis: Otimiza o fluxo ao garantir que os lances sejam formulados por quem realmente detém condições de entregar o objeto nos prazos e padrões exigidos.

Assinado por 1 pessoa: JOAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

6.2.13. Aderência Legal: Encontra respaldo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se obrigatoriamente um ato motivado do gestor público, a demonstração expressa dos benefícios concretos para a Administração e a respectiva previsão no edital.

6.2.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.10.- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.9. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.11.- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13.- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14.- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANA VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

7. – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.2. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.9. - Valor unitário e total dos itens;

7.2.10. - Marca dos produtos ofertados.

7.2.11. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. **-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE LINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.9. - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.10. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.11. - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.12. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.5. - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

V - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

VI - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

VII - Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

VII - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

IX - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

X - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

XI - Certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelo distribuidor da sede do Licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

XII - A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências.

Assinado por 2 pessoas: JOAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

8.5 GARANTIA DE PROPOSTA

As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta que será apresentada juntamente a documentação de habilitação até o dia do certame.

A garantia da proposta, exigida como requisito de pré-habilitação, será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada;

As modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21 são:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (grifo nosso)

V - Em caso de caução em dinheiro a conta para depósito é BANCO DO BRASIL Agencia 1334-X Conta Corrente 21399-3.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação implicará na execução integral do valor da garantia da proposta;

A garantia da proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no nº 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.–

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.2. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

9.4. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.10.- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11.- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12.- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (Um real).

9.13.- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado"**.

9.14. – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14.9. - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.14.10. – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.14.11. – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.14.12. – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.14.13. – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.14.14. – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.14.15. – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.15.- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17.- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18.- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

Assinado por 1 pessoa: ANA VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.19.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.20.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.21.- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.22.- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.24.- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
9.25.- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.26.- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.27.- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.28.- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.29.- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.30.- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.30.9. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.30.10. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.30.11. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.30.12. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.30.13. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do

Assinado por 1 pessoa: IVANA VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.14. - empresas brasileiras;

9.30.15. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.16. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31.- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34.- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3.- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.5.- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6.- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

Assinado por 1 pessoa: IVANA VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.9.- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.9. - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.2. - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3.- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.4.- Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5.- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6.- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.7.9. - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.7.10. - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.8.- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal,, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.2.- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.3.- Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

14. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2.- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3.- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3.- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.4.- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.5.- Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme **Enunciado 42 do CJF (2023).**

17. - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.2.- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.3. - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.2. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2.9. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.3. – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.2. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.3. - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20. – DA FISCALIZAÇÃO

20.2. – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços **ANEXO (II)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a clausula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintas, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30h e das 13:30 às 17:00h ou pelo e-mail: licitacaopmmontezuma@gmail.com ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitar.digital

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitar.digital ou www.montezuma.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

Montezuma/MG, 23 de outubro de 2026

IVAN VIEIRA DE PINHO:95933077615

Assinado de forma digital por IVAN VIEIRA DE PINHO:95933077615
Dados: 2026.11.09 15:24:21 -03'00'

Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de, através de estudo técnico preliminar, identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ESCOLAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades constantes do ANEXO I:

Item	Descrição	UNID	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
LOTE 1					
1	ÁBACO ABERTO: permite a compreensão de numeração decimal e realização de operações matemáticas; contém 50 argolas em 5 cores; a base possui 5 pinos na vertical, cada um representando uma classe de número. peças: 50 para: aprendizado de operações matemáticas material: madeira pinus idade recomendada: 4 anos: 50 - argolas 01 - base com 05 pinos dimensões aproximadas do produto: 22 x 15 x 5 cm dimensões aproximadas da embalagem: 22 x 16 x 6 cm	UNID	200,00	94,67	SIM
2	APAGADOR DE QUADRO NEGRO - APAGADOR ESCOLAR CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM BASE EM FELTRO PARA LIMPEZA DE GIZ	UNID	100,00	9,10	SIM
3	APAGADOR ESCOLAR PARA QUADRO BRANCO - DE PLASTICO - PARA TODOS OS TIPOS DE LOUSAS E QUADROS ESCOLARES - RESERVATORIO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO OU GIZ	UNID	300,00	11,33	SIM
4	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LAPIS, LAMINA DE AÇO TEMPERADO. FORMATO RETANGULAR/CIRCULAR, CORES VARIADAS	UNID	800,00	2,16	SIM
5	BARBANTE N 4/6 COR VARIADA	UNID	400,00	6,00	SIM
6	BARBANTE 08 FIOS 100 % ALGODÃO C/305 MTS	UNID	600,00	11,50	SIM
7	BARBANTE CRU 4/6 1,8KG	UNID	100,00	17,00	SIM
8	BARBANTE ESCOLAR	UNID	50,00	51,67	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

9	BASTAO FINO DE COLA QUENTE SILICONE 11,2MM X 30CM	UNID	1.000,00	1,68	SIM
10	BASTAO FINO DE COLA QUENTE SILICONE 7,4MM X 30CM	UNID	1.000,00	1,38	SIM
11	BASTAO FINO DE COLA QUENTE SILICONE 7,5MM X 30CM	UNID	1.000,00	1,38	SIM
12	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE	UNID	1.000,00	1,68	SIM
13	BETUME INDIANO (PRETO) 100 ML:	UNID	30,00	81,33	SIM
14	BOLA DE ISOPOR 250MM	UN	300,00	24,97	SIM
15	BOLA DE ISOPOR 50MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	pacote	300,00	47,33	SIM
16	BORRACHA BICOLOR PARA LAPIS E TINTA, CAIXA COM 40 UNIDADES	caixa	200,00	23,67	SIM
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 MACIA E SUAVE APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E PARA QUALQUER GRADUAÇAO DE GRAFITES C/ 20 UND	caixa	400,00	23,67	SIM
18	BORRACHA BRANCA Nº60 - CAIXA COM 60 UNIDADES	caixa	900,00	23,67	SIM
19	BORRACHA GRANDE UNI VERDE - BOA APRESENTAÇÃO: A BORRACHA VERDE RED BOR É MACIA E LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA), SENDO IDEAL PARA DESENHOS	UNID	600,00	3,40	SIM
20	CADERNO 1/4 96 FLS ESPIRAL	UNID	200,00	9,40	SIM
21	CADERNO 1/4 BROCHURÃO CD 96 FLS	UNID	200,00	9,43	SIM
22	CADERNO 20X1 X-SPORTS UNIVERSITARIO	UNID	400,00	41,33	SIM
23	CADERNO BROCHURAO 1X1 TUNING 96 FLS	UNID	500,00	14,67	SIM
24	CADERNO BROCHURAO COM PAUTA 60 FLS	UNID	500,00	11,10	SIM
25	CADERNO BROCHURAO COM PAUTA 96FLS	UNID	1.200,00	14,00	SIM
26	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1X1 96 FOLHAS	UNID	1.000,00	14,00	SIM
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARAME, 10 MATERIAS, C/ 200 FLS.	UNID	500,00	26,00	SIM
28	CANETA HIDROGRAFICA TIPO MARCADOR V5 AZUL	UNID	400,00	9,02	SIM
29	CANETINHAS HIDROGRAFICA COM 12 CORES	pacote	400,00	10,27	SIM
30	CARTOLINA 180G/M2 (40KG), FORMATO 55X73CM	UNID	2.000,00	1,30	SIM
31	CARTOLINA CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES/ UNIDADE DIMENSOES: 500 X 660 MM, 180 G	pacote	200,00	103,67	SIM
32	COLA BASTAO ACONDICIONADO EM TUBO DE 40 GRAMAS	UNID	300,00	6,82	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.ddc.com.br/verificacao/A89E-4409-A5A2-14D1 e informe o código A89E-4409-A5A2-14D1

33	COLA BRANCA NAO TOXICA EMBALAGEM DE 40 GR	UNID	600,00	3,42	SIM
34	COLA BRANCA NAO TOXICA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	1.600,00	2,30	SIM
35	COLA BRANCA NAO TOXICA LAVAVEL 1 KG	UNID	1.000,00	13,17	SIM
36	COMPASSO DE PLÁSTICO ESCOLAR INDIVIDUAL	UNID	200,00	5,90	SIM
37	ESTILETE LÂMINA CARGA GRANDE 18MM CORES VARIADAS	UNID	400,00	26,00	SIM
38	ESTILETE PEQUENO 9 MM X 0 38 MM DE ESPESSURA DA LAMINA/ CABO E CORPO EM METAL- COMPATIVEIS COM A LAMINA: AB, ASB E ASBB	UNID	160,00	26,00	SIM
39	GIZ COLORIDO C/50UNID ANTIALERGICO G	caixa	100,00	7,03	SIM
40	GIZ DE CERA 12 CORES GROSSO	caixa	300,00	9,10	SIM
41	GIZ DE CERA ESTACA AZUL	caixa	50,00	11,00	SIM
42	LAPIS DE COR ATOXICO GRANDE MADEIRA CX C 12UN	caixa	1.200,00	10,43	SIM
43	LAPIS PRETO N 2 C/ 144	caixa	500,00	91,00	SIM
44	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA 100 FOLHAS	UNID	60,00	155,00	SIM
45	LUPA ESCOLAR- LUPA MANUAL COM LENTE DE AUMENTO, INDICADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CIENTÍFICAS.	UNID	50,00	10,50	SIM
46	MAPA GEOGRÁFICO - MAPA GEOGRÁFICO OU POLÍTICO DO BRASIL OU DO MUNDO, IMPRESSO EM PAPEL RESISTENTE OU PLASTIFICADO PARA USO PEDAGÓGICO.	UNID	50,00	103,33	SIM
47	MAPA MUNDI IMPRESSO, COLORIDO, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE GEOGRAFIA.	UNID	20,00	103,33	SIM
48	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM -7 CORES	UNID	400,00	3,23	SIM
49	MATERIAL DOURADO - CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO, COMPOSTO POR CUBOS, BARRAS E PLACAS.	UNID	50,00	194,66	SIM
50	MOLDURA PARA CERTIFICADO - MOLDURA SIMPLES PARA CERTIFICADOS A4.	UNID	200,00	32,67	SIM
51	PINCEL ATOMICO 1100-P TINTA PERMANENTE	caixa	150,00	6,50	SIM
52	PINCEL ATOMICO 12 CORES SORTIDAS N 1100	caixa	100,00	75,00	SIM
53	QUADRO BRANCO LISO 300X120	UNID	40,00	1.316,67	SIM
54	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 100X70 6110 8169	UNID	50,00	92,33	SIM
55	QUADRO BRANCO QUADRICULADO 300X120: QUADRO FABRICADO EM LOUSA BRANCA QUADRICULADA E MDF MOLDURA EM ALUMINIO E PORTA PINCEL	UNID	80,00	1.438,33	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lfdigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-214D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-214D1

56	QUADRO DE ATIVIDADES: Quadro Escolar Verde 50x40cm Moldura Madeira Souza. Quadro de madeira, pintura verde escolar. Indicado para uso com giz para quadro. Moldura de madeira natural. Tamanho 50x40 centímetros. Material/Composição: MADEIRA NATURAL. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 50 X 40 X 2. Peso aprox. do produto(kg): 0.734	UNID	40,00	30,67	SIM
57	QUADRO NEGRO CAVALETE 70X50	UNID	10,00	161,33	SIM
58	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 1 LITRO, CORES VARIADAS	UNID	100,00	175,00	SIM
59	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO C/ 37 ML PRETO/AZUL/VERMELHO	UNID	40,00	9,10	SIM
60	REGUA GRANDE 100 CM	UNID	600,00	190,67	SIM
61	REGUA MATERIAL PLASTICO COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇAO CM/ POL	UNID	1.200,00	3,23	SIM
62	TESOURA ESCOLAR DE METAL 13CM SORTIDAS MULTIUSO COSTURA OU ESCOLAR	UNID	600,00	6,00	SIM
63	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETA 1000ML	UNID	20,00	195,00	SIM
64	TRANSPARENCIA P/RETROPROJETOR COM 50 FOLHAS	UNID	50,00	108,33	SIM
LOTE 2					
1	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 1.0 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS	UNID	100,00	6,87	SIM
2	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 2.0 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS.	UNID	100,00	6,87	SIM
3	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 2.5 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS	UNID	100,00	6,87	SIM
4	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 3.0 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS	UNID	100,00	6,87	SIM
5	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 3.5 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS.	UNID	100,00	6,87	SIM
6	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 4.0 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS.	UNID	100,00	6,87	SIM
7	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 4.5 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS	UNID	100,00	6,87	SIM
8	AGULHA DE CROCHÊ - Nº: 5.0 - AGULHAS DE CROCHÊ (AÇO) NIQUELADAS - USO: LINHAS E FIOS	UNID	100,00	6,87	SIM
9	AGULHA DE MÃO (NÚMERO 9) - AÇO NIQUELADO, MEDINDO 4,50 CM. PACOTE C/20 UND	pacote	100,00	7,40	SIM
10	AGULHA DE MÃO PARA BORDADO COM FITA FINA. AÇO NIQUELADO, COM PONTA. PACOTE C/20 UND	pacote	100,00	37,33	SIM
11	AGULHA SEM PONTA PARA COSTURA A MÃO - AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, NÚMERO 2. PACOTE COM 20 UND.	UNID	100,00	7,40	SIM
12	ALFINETE COSTURA SIMPLES N 29 COM 620 PEÇAS	caixa	60,00	11,00	SIM
13	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA ESFERICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	60,00	10,00	SIM
14	ALICATE DE CORTE EM AÇO CARBONADO - TAMANHO APROXIMADAMENTE 12 CM.	UNID	50,00	30,00	SIM
15	ALICATE PARA BIJUTERIA DE BICO REDONDO, EM AÇO INOX - TAMANHO APROXIMADAMENTE 12 CM	UNID	50,00	30,00	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://leitaidigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

16	ARGOLA PLÁSTICA (ACRÍLICA TRANSPARENTE), 11,5 MM APROXIMADAMENTE	UNID	100,00	1,68	SIM
17	ARGOLA PLÁSTICA (ACRÍLICA TRANSPARENTE), 7,5 MM APROXIMADAMENTE	UNID	100,00	1,22	SIM
18	CANETA PARA TECIDO COM PONTA DE POLIESTER CAIXA COM VARIAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, C/12 UND	caixa	120,00	95,00	SIM
19	CANUTILHO 2X6 – ALTURA 6 MM E LARGURA 2MM APROXIMADAMENTE, - PCT 500 G	pacote	100,00	91,00	SIM
20	COLA PARA PEDRARIA COM GLITTER - ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR. BISNAGA METÁLICA DE 50G	UNID	200,00	20,82	SIM
21	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37 ML CORES:	UNID	160,00	5,21	SIM
22	COLCHETE DE FIXAÇÃO Nº 15, EM AÇO LATONADO, CAIXA COM 72 UN	caixa	30,00	15,00	SIM
23	CRISTAL ARTESANATO PEDRAS GRANDES (COR: TRANSPARENTE; PACOTE C/ 200G	pacote	100,00	46,33	SIM
24	CRISTAL ARTESANATO PEDRAS PEQUENAS (COR: TRANSPARENTE; PACOTE C/ 200G)	pacote	120,00	46,33	SIM
25	ELÁTICO LÁTEX Nº 18 (Kg)	pacote	120,00	57,67	SIM
26	ELASTICO Nº 20 ROLO COM 25 METROS	rolo	400,00	46,33	SIM
27	ELASTICO Nº 30 ROLO COM 25 METROS	rolo	400,00	27,00	SIM
28	ELÁSTICO Nº08 05mm ROLO COM 100 METROS	rolo	400,00	57,67	SIM
29	ELASTICO Nº10 73% POLIESTER 27% ELASTODIENO Rolo C/ 100mts	peça	800,00	27,00	SIM
30	LASTEX 10UN, CONTEM 10UND COM 10 METROS CADA. COMPOSIÇÃO: 58% ELASTADIENO E 42% POLIESTER (CORES VARIADAS)	UNID	30,00	21,66	SIM
31	LASTEX COM 500 METROS	metro	100,00	21,67	SIM
32	LINHA DE BARBANTE Nº8, 610m TEXTURA 984, ALGODÃO 85%, CORES VARIADAS	UNID	100,00	26,67	SIM
33	LINHA DE COSTURA 100% ALDODÃO, 500M	UNID	600,00	16,67	SIM
34	LINHA DE MEADAS (EM LÃ) - (100% ALGODÃO; MEADA C/ 8 MTS) CORES VARAIADAS	UNID	200,00	10,50	SIM
35	LINHA PARA BORDAR - NOVELOS DE 85M APROXIMADAMENTE.CORES VARIADAS	UNID	300,00	4,33	SIM
36	LINHA PARA COSTURA 120-1500m (CORES VARIADAS)	UNID	200,00	16,00	SIM
37	LINHA PARA CROCHÊ - (RL C/ 1000M) CORES VARIADAS	UNID	400,00	26,67	SIM
38	MALHA HELANQUINHA CORES DIVERSAS COMPOSIÇAO 100% POLIESTER LARGURA 1,6M GRAMATURA 0,123 KG/M2	metro	600,00	23,67	SIM
39	MASSA PARA BISCUIT 90 GRS CORES VARIADAS	UNID	200,00	9,10	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitacao.digital/doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código 389E-4409-AEA2-14D1

40	MISSANGAS PACT COM 100gms COM CORES DIVERSAS E CORES ABRILHANTADAS PODENDO SER DE VIDRO	UNID	240,00	64,00	SIM
41	NARIZ DE PALHAÇO: NARIZ DE PALHAÇO DIÂMETRO DE 4,5 CM	UNID	600,00	1,12	SIM
42	NOVELO DE LÃ 40G	UNID	200,00	10,30	SIM
43	SIANINHA DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM A LARGURA DE 02 CM, 10M APROXIMADAMENTE	pacote	100,00	57,67	SIM
44	SIANINHA DE ALGODÃO, FINA, E, COM A LARGURA DE 01 CM, 10M APROXIMADAMENTE.ORES VARIADAS	pacote	100,00	37,33	SIM
45	TECIDO ALGODAO CRU BRANCO PARA PINTURA	metro	1.000,00	22,00	SIM
46	TECIDO BRIM 95% ALGODÃO, 5% POLIESTER, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, CORES DIVERSAS	metro	600,00	22,00	SIM
47	TECIDO CETIM SEM STRASCH DIVERSAS CORES COM 1,40 M DE LARGURA	metro	600,00	28,33	SIM
48	TECIDO ETAMINE CORES 100% ALGODAO	metro	1.000,00	37,00	SIM
49	TECIDO GABARDINE TWEY 90% POLIESTER, 10% ELASTANO, CORES DIVERSAS	metro	1.000,00	27,33	SIM
50	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, CORES DIVERSAS	metro	1.400,00	22,00	SIM
51	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, XADREZ	metro	1.400,00	22,33	SIM
52	TECIDO TIPO FLANELA COMPOSTO DE 100% ALDODÃO. LARGURA DE 0,8M, COR BRANCA	metro	800,00	14,50	SIM
53	TELA PARA PINTURA 30 CM X 40 XM	UNID	100,00	16,33	SIM
54	TELA PARA PINTURA 40 CM X 50 XM	UNID	100,00	23,33	SIM
55	TESOURA 8 20CM CABO ANATMICO LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	240,00	22,00	SIM
56	TESOURA PRETA GRANDE EM INOX PARA USO GERAL 22CM, CABO PLASTICO	UNID	60,00	23,00	SIM
57	VIÉS DE ALGODÃO, 01 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M – CORES VARIADAS	rolo	100,00	30,33	SIM
58	VIES DE ALGODÃO, 03 CM DE LARGURA, PEÇA COM 50M, CORES DIVERSAS	peça	200,00	42,00	SIM
LOTE 3					
1	BAMBOLÊ PLÁSTICO COLORIDO, RESISTENTE, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS.	UNID	900,00	9,10	SIM
2	BINGO GLOBO DE METAL N.3	UNID	10,00	224,67	SIM
3	BOLA DE BASQUETE	UNID	20,00	314,67	SIM
4	BOLA DE FUTSAL	UNID	100,00	314,67	SIM
5	BOLA DE VÔLEI	UNID	50,00	314,67	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.ddc.com.br/Verificacao/A89E-4409-A3A2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

6	BOLINHAS PARA PISCINA COM 100 UNIDADES	pacote	20,00	114,33	SIM
7	CASINHA DE BONECA INFANTIL NA COR ROSA IGUAL OU SIMILAR A LITTLE DOLLS	UNID	20,00	102,00	SIM
8	CAVALINHO UPA UPA EMBORRACHADO COM SOM	UNID	25,00	102,00	SIM
9	COLA BRANCA NAO TOXICA LAVAVEL 90 GRAMAS	UNID	1.600,00	21,47	SIM
10	DOMINÓ ADIÇÃO: faixa etária recomendada: a partir de 05 anos; dimensões aproximado do produto: 18x15x5 cm; dimensões do produto com embalagem: 20x17x7 cm; itens inclusos 28 peças; composição / material: madeira embalagem: madeira	UNID	60,00	34,33	SIM
11	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO: faixa etária recomendada: a partir de 05 anos; dimensões do produto: 18x15x5 cm; dimensões do produto com embalagem: 20x17x7 cm; itens inclusos 28 peças	UNID	10,00	34,33	SIM
12	DOMINÓ SUBTRAÇÃO: faixa etária recomendada: a partir de 05 anos; dimensões do produto: 18x15x5 cm; dimensões do produto com embalagem: 20x17x7 cm composição / material: madeira	UNID	60,00	34,33	SIM
13	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES: JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES, CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA	UNID	200,00	44,33	SIM
14	JOGOS DE MEMÓRIA: jogos de memória 8 unidades; personagens animais vertebrados, alfabetização, plural e singular, brinquedos, meios de comunicação e transporte, profissões, adição e subtração, frutas e legumes; faixa etária 4 anos; dimensões aproximadas da embalagem 26 x 20 x 13 cm	UNID	200,00	44,33	SIM
15	KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA: KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	UNID	200,00	128,00	SIM
16	MASSA MODELAR ANTI ALERGICA E NAO TOXICA CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	600,00	9,16	SIM
17	PELÚCIA DADO COM CHOCALHO	UNID	80,00	81,67	SIM
18	PETECA LIDER OFICIAL	UNID	500,00	25,67	SIM
19	POTE COM 72 LETRAS E.V.A.: conteúdo da embalagem/01 pote de letras com 173 peças; idade recomendada/3 a 4 anos; gênero unissex; referência do; tipo de atividade/forma palavras	UNID	40,00	81,67	SIM
20	QUEBRA-CABEÇA: brinquedos educativos, dimensões aproximadas: altura: 31,00cm; largura: 20,00 cm; comprimento: 5,00 cm; quantidade de mínimo de peças: 250	UNID	20,00	60,33	SIM
21	RELOGIO DIDATICO CLOCK CLOCK	UNID	200,00	81,67	SIM
22	TAPETE DE E.V.A: 46 peças de 31cm x 31cm x 7 mm (temas : *alfabeto - 26 peças; *números - 20 peças;	UNID	40,00	360,33	SIM
LOTE 4					

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-114D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-114D1

1	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CORES	UNID	600,00	25,00	SIM
2	AGENDA TIPO PERMANENTE ENDEREÇO/FAX/FONE/EMAIL/CAPA E COURO SINTÉICO APROX 16X22	UNID	200,00	34,67	SIM
3	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL OU PRETA, TAM 95X125 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID	100,00	10,30	SIM
4	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHA, TAM 95X125 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID	30,00	10,30	SIM
5	ARQUIVO MORTO MULTI ONDA CORES	UNID	250,00	9,10	SIM
6	ARQUIVO MORTO POLIONDAS GIGANTE AZUL	UNID	350,00	10,30	SIM
7	ATILHO DE BORRACHA Nº 018 PAC. 1KG (ELÁSTICO PARA DINHEIRO):	quilograma	16,00	41,67	SIM
8	BLOCO DE PAPEL ADESIVO P/ RECADOS (POST-IT), COR AMARELA, TAMANHO 38 MM X 50 MM, PCT COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	pacote	140,00	9,10	SIM
9	CADERNETA DE ANOTACES C ESPIRAL MEDINDO 100X140MM 96 FLS	UNID	100,00	6,92	SIM
10	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, CORES VARIADAS, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 139CM X 30 CM X 18 CM, GIGANTE	UNID	400,00	51,50	SIM
11	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, CORES VARIADAS, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X 250MM ALTURA	UNID	1.000,00	50,00	SIM
12	CAIXA DE CORRESPONDENCIA C/3 945 CORES ACRIMET	UNID	14,00	90,00	SIM
13	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA	UNID	30,00	67,67	SIM
14	CAIXAS ORGANIZADORES DE PLÁSTICO: CAIXAS ORGANIZADORES DE PLÁSTICO INCOLOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM TRAVA E TAMPA	UNID	100,00	113,67	SIM
15	CALCULADORA 12 DIGITOS UNIDADE	UNID	400,00	29,67	SIM
16	CALCULADORA ELETRNICA DE MESA BAT SOLAR 8DIG/ LEGIBILIDADE-DISPLAY GRANDE- 8 DIG- DUAS FONTES DE ENERGIA; BATERIA E SOLAR- BOTAO OFF- DIMENSOES ALTURA 11,8 Cm- LARGURA 8,3	UNID	200,00	46,67	SIM
17	CALCULADORA PEQUENA DE MESA 8 DIGITOS/ PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA- MEMORIA-INVERSAO DE SINAIS~SOLAR E A BATERIA-ALIMENTAÇAO 1 PILHA AA	UNID	100,00	35,00	SIM
18	CANETA CORRETIVA 7ML	UNID	50,00	10,50	SIM
19	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL C 50 UNIDADES	caixa	300,00	61,66	SIM
20	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA 50 UND	caixa	100,00	61,66	SIM
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA COM 50 UNIDADES	caixa	100,00	61,66	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.doc.com.br/verificacao/A89E-44B9-AEA2-14D1 e informe o código A89E-44B9-AEA2-14D1

22	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, CX COM 50 UN CARGA CHEIA (COMPLETA) REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CONICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO,: COMPRIMENTO DE 15cm (COM TAMPA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	caixa	100,00	61,66	SIM
23	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, CX COM 50 UN CARGA CHEIA (COMPLETA) REMOVIVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CONICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO,: COMPRIMENTO DE 15cm (COM TAMPA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	caixa	40,00	61,66	SIM
24	CANETA ESTEROGRAFICA, COR AZUL, ESCRITA MEDIA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE C/50 UND	caixa	300,00	61,66	SIM
25	CAPA E CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PVC,TAM. A4 - 210X 297 MM, PCT 100 FLS, CORES VARIADAS	pacote	600,00	202,67	SIM
26	CLIPS GALVANIZADOS 10/0 COM 500G	caixa	60,00	17,17	SIM
27	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 COM 500G	caixa	60,00	17,17	SIM
28	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 COM 500G	caixa	60,00	17,17	SIM
29	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 COM 500G	caixa	120,00	17,17	SIM
30	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 COM 500G	caixa	140,00	17,17	SIM
31	CORRETIVO DE TEXTO LIQUIDO, FRASCO COM 18 ML	UNID	120,00	2,75	SIM
32	ENCADERNADORA PERFURADORA REFORÇADA OFICIO 15 FLS: PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G CADA. QUANTIDADE DE FUROS 54. PASSO (DISTANCIA ENTRE O CENTRO DE UM FURO E O OUTRO): 6MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM. DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4MM. TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM	UNID	10,00	42,00	SIM
33	ENVELOPE BRANCO 75GRS 11,4X22,9 CX COM 1000 UNID	caixa	10,00	127,33	SIM
34	ENVELOPE OFICIO 114X229 SEM PRC	UNID	800,00	793,00	SIM
35	ENVELOPE PARDO 24X34 CX COM 250 ENVELOPES 130602	caixa	60,00	123,00	SIM
36	ENVELOPE PARDO 40X30 CM CX COM 250 ENVELOPES	caixa	60,00	0,20	SIM
37	ENVELOPE PARDO N 28 TAM 200X280 CAIXA C 250 UNIDADES	unidade	40,00	0,70	SIM
38	ENVELOPE PARDO N° 37X47 CM CX COM 250 ENVELOPES	caixa	50,00	163,67	SIM
39	ENVELOPE PARDO N°35, 250X353 MM	caixa	20,00	115,17	SIM
40	ENVELOPE PLASTICO, EM POLIPROLIPENO, VAI E VE, TRANSPARENTE, FORMATO 245X365MM, LARGURA 25CM; IDEAL PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS	unidade	160,00	110,00	SIM
41	ENVELOPE SACO 240X340 BRANCO COM 250 UNIDADES	caixa	30,00	174,67	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://lidardigital.com.br/verificacao/489E-4409-AEA2-14D1 e informe o código 489E-4409-AEA2-14D1

42	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 17MM 100 FOLHAS 100 UNIDADES: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR 100 FOLHAS (24 KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. FIO DE 1,7MM. UTILIZADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS, TAIS COMO APOSTILAS, LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, CADERNOS, AGENDAS, LIVROS DIDÁTICOS E ETC. PACOTE ACOMPANHA 100 UNIDADES DE ESPIRAIS	pacote	100,00	155,67	SIM
43	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 7MM 25 FOLHAS: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS (24 KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. FIO DE 1,4MM. UTILIZADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS, TAIS COMO APOSTILAS, LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, CADERNOS, AGENDAS, LIVROS DIDÁTICOS E ETC. PACOTE ACOMPANHA 100 UNIDADES DE ESPIRAIS.	pacote	100,00	16,00	SIM
44	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 9MM 50 FOLHAS: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS (24 KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. FIO DE 1,5MM. UTILIZADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS, TAIS COMO APOSTILAS, LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, CADERNOS, AGENDAS, LIVROS DIDÁTICOS E ETC. PACOTE ACOMPANHA 100 UNIDADES DE ESPIRAIS	pacote	100,00	138,67	SIM
45	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 29MM 200 FOLHAS 35 UNIDADES: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 29MM PARA ENCADERNAR 200 FOLHAS (24 KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. FIO DE 2,2MM. UTILIZADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS, TAIS COMO APOSTILAS, LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, CADERNOS, AGENDAS, LIVROS DIDÁTICOS E ETC. PACOTE ACOMPANHA 35 UNIDADES DE ESPIRAIS	pacote	100,00	30,67	SIM
46	ETIQUETA INKJET E LASER 6185 PCT 100 FLS	pacote	10,00	36,00	SIM
47	ETIQUETA TIPO DE PRECO TAMANHO 19MMX29MM PCT COM 10 ROLOS	pacote	10,00	3,43	SIM
48	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	UNID	120,00	3,21	SIM
49	FITA ADESIVA COLORIDA 48 MMX 40M	UNID	100,00	6,00	SIM
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	UNID	240,00	26,00	SIM
51	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 24X1,5M, PARA COLA DE AZULEJOS, MADEIRA E OUTROS OBJETOS	UNID	60,00	21,67	SIM
52	FITA ADESIVA GROSSA 45MMX50M TRANSP	UNID	400,00	7,50	SIM
53	FITA ADESIVA INCOLOR 12MMX50 M	UNID	90,00	2,22	SIM
54	FITA ADESIVA PEQUENA (CORES DIVERSAS)	UNID	120,00	1,38	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lidardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MMX33M	UNID	100,00	1,73	SIM
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40 METROS	UNID	200,00	6,00	SIM
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	UNID	160,00	6,50	SIM
58	FITA ADESIVA TRANSPATENTE 12 MMX40M	UNID	100,00	2,22	SIM
59	FITA CMI 600 HART CURTA TP 200 PRETA	UNID	30,00	23,00	SIM
60	FITA CREPE 18MMX50MTS BEGE UNIDADE	UNID	400,00	9,50	SIM
61	FITA CREPE 25MMX50MTS BEGE UNIDADE	UNID	240,00	33,00	SIM
62	FITA CREPE PAPEL KRAFT 19MMX50M MARROM	UNID	280,00	34,00	SIM
63	FITA CREPE TAMANHO 19MMX50M	UNID	200,00	11,00	SIM
64	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS 240X140 DATA COM 3.000 FLS.	caixa	6,00	338,33	SIM
65	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UNID	5,00	676,67	SIM
66	GRAMPEADOR ALICATE ATÉ 30 FOLHAS METAL	UNID	30,00	80,00	SIM
67	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO MADEIRA PRESSÃO	UNID	10,00	101,33	SIM
68	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 MATERIAL METAL	UNID	240,00	80,67	SIM
69	GRAMPEADOR METALICO DE MESA GRANDE 23/13 ATE 100 FOLHAS ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 9/14 (MM) DIMENSOES 28,7 X 7,6 X 18,5 CM. OBS; O N° MAXIMO DE FOLHAS GRAMPEADAS PODE VARIAR DE ACORDO COM A GRAMATURA DO PAPEL	UNID	80,00	125,00	SIM
70	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO COM 5000	caixa	250,00	8,07	SIM
71	GRAMPO GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL CAIXA COM 1000 GRAMPOS 14MM	caixa	25,00	23,67	SIM
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAM 23/13, CX COM 5000 UN- CAPACIDADE PARA 100 FLS	caixa	160,00	23,67	SIM
73	GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4: PESO LEVE E OPERAÇÃO FÁCIL. ALTA DURABILIDADE E RENDIMENTO. POSSUI MARCAÇÕES QUE AUXILIAM NO CORTE, IDEAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS. CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADO 1,500 KG. MEDIDAS APROXIMADAS 27X48CM. MARCAÇÕES EM A4, B5, A5, B6 E B7. MATERIAL BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CABO DE PLASTICO EM ABS E LÂMINA DE AÇO CARBONO	UNID	16,00	793,33	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitacao.a89e-4409-aea2-144d1.e.informed.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-144D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-144D1

74	LAPIS BORRACHA APAGA CANETA	UNID	100,00	9,58	SIM
75	LAPISEIRA 0,5 COM 12 UNIDADES	caixa	10,00	91,00	SIM
76	LIVRO ATA 100 FOLHAS , COMP 330, LARG 220. CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELAO FOLHAS NUMERADAS	UNID	100,00	90,33	SIM
77	LIVRO ATA 50 FOLHAS, COMP 330, LARG 220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELAO, FOLHAS ENUMERADAS	UNID	100,00	59,00	SIM
78	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL COM 100 FOLHA	UNID	50,00	155,00	SIM
79	LIVRO DE PONTO 02 ASSINATURAS	UNID	100,00	155,00	SIM
80	LIVRO DE PONTO DIARIO 100 FOLHAS NUMERADAS	UNID	160,00	91,00	SIM
81	MARCA TEXTO, COR AMARELO	UNID	200,00	20,00	SIM
82	PERCEVEJO CX com 100 UNDs	UNID	120,00	6,17	SIM
83	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO 2 FUROS CAPACIDADE P 25	UNID	60,00	71,00	SIM
84	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇAO. CAPACIDADE DE 100 FLS	UNID	20,00	816,67	SIM
85	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 50FL	UNID	20,00	52,33	SIM
86	PORTA CLIPS DE PLASTICO, MAGNETICO, REDONDO DEPOSITO TRANSPARENTE COM 2 DEPARTAMENTOS.	UNID	20,00	17,00	SIM
87	PORTA CRACHÁ DE PVC FLEXIVEL, INCOLOR E TRANSPARENTE, CRISTAL, COM PRENDEDOR DE MOLA METALICO MOVEL COM ABERTURA LATERAL PARA INSERÇÃO, FORMATO 95X60MM APROXIMADAMENTE.	UNID	1.000,00	3,70	SIM
88	PRANCHETA COMPENSADO GRANDE COM PRENDEDOR	UNID	30,00	10,30	SIM
89	PRANCHETA TIPO POLIESTER PADRAO FUME	UNID	40,00	20,33	SIM
90	PRATO DE PAPEL PARA ENFEITE	UNID	700,00	1,22	SIM
91	RECIBO DE PAGAMENTO LAB 02 140X240 DATA	UNID	10,00	445,00	SIM
92	TINTA NANQUIM PRETA, FRASCO COM 20ML	UNID	40,00	20,00	SIM
93	TINTA PARA CARIMBO 40ML TC 42 COR AZUL E PRETO	UNID	160,00	11,17	SIM
LOTE 5					
1	BALÃO CANUDO SORTIDO 50 UNID DIVERSAS CORES	pacote	600,00	15,97	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitadigital.1doc.com.br/Verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

2	BALÃO CROMADO Nº 9 - PACOTE COM 25 UNIDADES	pacote	300,00	23,00	SIM
3	BALAO DECORATIVO	pacote	350,00	23,00	SIM
4	BALÃO LISO REDONDO Nº 7, MATERIAL RESISTENTE, PCT COM 50 UNID. NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO,BRANCO,VERDE,ROSA BEBE E ALARANJADO:	pacote	600,00	10,40	SIM
5	BALÃO LISO REDONDO Nº9, MATERIAL RESISTENTE , PCT COM 50 UND. NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA BEBE E ALARANJADO	pacote	1.000,00	16,50	SIM
6	BANDEIROLA FESTA JUNINA 25X30 COR UNICA PLÁSTICAS - PCTE COM 01KG	pacote	500,00	184,67	SIM
7	BANDEIROLA JUNINA CORTADA PAPEL DE SEDA 10X15 PEQ. CORES SORTIDAS SORTIDAS PCT 10 METROS	pacote	200,00	6,90	SIM
8	BANDEIROLAS PLASTICA COM 10 MTS N 03	pacote	100,00	23,00	SIM
9	CHAPEU DE PALHA GIGANTINO 50CM	UNID	50,00	18,17	SIM
10	CHAPEU DE PALHA MASCULINO ADULTO	UNID	300,00	41,00	SIM
11	CHAPEU DE PALHA PEQUENO (12X5CM)	UNID	100,00	16,00	SIM
12	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 10 UNIDADES	caixa	400,00	34,00	SIM
13	COLA ISOPOR NAO TOXICA EMBALAGEM DE 40 GRS	UNID	100,00	5,21	SIM
14	COLA TUDO (ADESIVA)20 G	UNID	200,00	11,17	SIM
15	COMPRESSOR DE AR	peça	5,00	224,67	SIM
16	E.V.A COM ESTAMPA 40X48CM DIVERSAS CORES - PCTE CO 10 UNID	pacote	600,00	2,43	SIM
17	E.V.A COM GLITTER 40X48CM DIVERSAS CORES - PCTE COM 10 UNID	pacote	800,00	57,00	SIM
18	E.V.A CORES DIVERSAS PACOTE C/10 FOLHAS	pacote	1.000,00	46,00	SIM
19	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO 0.10.	pacote	50,00	90,67	SIM
20	FELTRO CORES 150 GR/M2	metro	400,00	23,67	SIM
21	FIO DE LÃ - 100% ALGODÃO, NOVELO COM APROXIMADAMENTE 150 METROS. CORES VARAIADAS	unidade	200,00	9,97	SIM
22	FITA DE CETIM COM DUAS FACES: 02 CM A PEÇA COM 10 METROS.CORES VARIADAS	metro	300,00	11,50	SIM
23	FITA DECORATIVA CETIM COMUM, Nº3, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	peça	600,00	16,17	SIM
24	FITA DECORATIVA CETIM COMUM, Nº5, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	peça	600,00	7,03	SIM
25	FITA GORGURÃO GP009 38 MM 10M, COR VARIADAS	UNID	200,00	16,93	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://citarde.digital.1doc.com.br/verificacad/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

26	FITA METRICA	UNID	60,00	5,00	SIM
27	FITA PAPEL LISO 18MMX50MM IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3M	UNID	100,00	34,00	SIM
28	FITA PVC 45MMX50M	UNID	60,00	6,00	SIM
29	FITILHO DECORATIVO CORES DIVERSAS 5MM ROLO COM 50 METROS	UNID	100,00	4,00	SIM
30	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 2 MM	UNID	200,00	9,10	SIM
31	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 4 MM	UNID	200,00	12,96	SIM
32	GLITER 15G PVC PRATA	UNID	20,00	2,22	SIM
33	GLITER CORES VARIADAS, AZUL, DOURADO, PINK, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHO. CX C/6	caixa	200,00	13,00	SIM
34	LACO CETIM 00 AMARELO CANARIO C/100	pacote	10,00	10,96	SIM
35	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM - COR LILÁS - MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES. LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM	pacote	160,00	8,07	SIM
36	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM – CORRES VARIADAS- MEDIDA APROXIMADA: 2,5 X 2,5 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	pacote	160,00	8,20	SIM
37	LANTEJOLA 6 MM - PCT 1KG;CORES VARIADAS	pacote	10,00	71,00	SIM
38	LANTEJOULA APLICOR CORES COM 500GRS	pacote	15,00	71,00	SIM
39	PAPEL CASCA DE OVO, 180GRS, PCT C/ 50 FOLHAS, CORES BRANCO E MARFIM	pacote	30,00	23,67	SIM
40	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), GRAMATURA DE 18G/M2, FOLHA DE 20 MICRON, TAMANHO 85,0X100,0 CM, NAS CORES PINK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE E INCOLOR	UNID	400,00	2,22	SIM
41	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UNID	600,00	2,13	SIM
42	PAPEL DUPLEX CARTAO FOSCO. GRAMATURA 300G/M2, DIMENSOES MINIMAS 48 X 66MM, CORES VARIADAS	UNID	400,00	2,20	SIM
43	PAPEL ESPELHO, PESANDO 75G/M2, MEDINDO 50X60CM NAS CORES AZUL ESCURO, BRANCO, VERMELHO, PRETO, LARANJA, ROSA, VERDE ESCURO, MARROM, PRATA E DOURADO	UNID	100,00	5,50	SIM
44	PAPEL FANTASIA, VARIAS CORES	UNID	800,00	4,42	SIM
45	PAPEL SEDA TAMANHO 70 X 50 CORES VARIADAS PCT COM 10 FOLHAS MATERIAL CELULOSE VEGETAL	pacote	100,00	4,22	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

46	PAPEL VEGETAL DE PAPELARIA, EM FOLHAS, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DAS TINTAS DE IMPRESSÃO SEM BORDAS, RESISTENCIA AS ALTASTEMPERATURAS DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE HOMOGENEA E ALTA TRANSPARENCIA, MEDINDO: 215X315mm, FORMATO OFICIO 9, GRAMATURA 90g/m2, SEM MARGEM.	pacote	300,00	36,67	SIM
47	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, 180G/M2, TAMANHO A4, PCT COM 50 FOLHAS	pacote	110,00	23,33	SIM
48	PINCEL PARA PINTURA Nº 00, REDONDO COM PELO SINTETICO, CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	100,00	9,10	SIM
49	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, REDONDO COM PELO SINTETICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNID	120,00	16,83	SIM
50	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, REDONDO COM PELO SINTETICO, CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	100,00	14,70	SIM
51	PINCEL PARA PINTURA Nº 16, REDONDO COM PELO SINTETICO, CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	120,00	7,35	SIM
52	PINCEL PARA PINTURA Nº 20, REDONDO COM PELO SINTETICO, CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	80,00	14,70	SIM
53	PINCEL PARA PINTURA, Nº 04, NO FORMATO CHATO COM CORPO LONGO DE MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA, DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS.	UNID	100,00	9,47	SIM
54	PINCEL PARA PINTURA, Nº 08, NO FORMATO CHATO COM CORPO LONGO DE MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA, DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS.	UNID	120,00	9,97	SIM
55	PINCEL PARA PINTURA, Nº 20, NO FORMATO CHATO COM CORPO LONGO DE MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA, DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS.	UNID	100,00	8,97	SIM
56	PINCEL PARA PINTURA, Nº 22, NO FORMATO CHATO COM CORPO LONGO DE MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA, DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS.	UNID	100,00	16,70	SIM
57	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: KIT 6 CORES	kit	180,00	38,00	SIM
58	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTOES FINOS	UNID	160,00	52,00	SIM
59	PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA BASTÕES DE 11,2 CM BI-VOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TERMICO MEDINDO 2CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM 3,5 CM, APOIO EM METAL DE: 4CX4CM, REABASTECEDOR COM VISOR, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MMX0,75MM, ACONDICIONADO INDIVIUALMENTE EM BLISTER PLASTICO	UNID	160,00	84,00	SIM
60	PLACA ISOPOR 10MM	UNID	100,00	7,32	SIM
61	PLACA ISOPOR 15MM	UNID	150,00	8,20	SIM
62	PLACA ISOPOR 20MM	UNID	100,00	9,10	SIM
63	PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE IMPERMEAVEL	metro	140,00	23,67	SIM
64	TECIDO - MALHA DE ALGODÃO COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,5M, CORES DIVERSAS	metro	1.000,00	27,33	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://liedardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

65	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇÃO TEXTIL COMPOSTO DE 100% ALDODÃO, COM LARGURA DE 1,00 M, CORES DIVERSAS	metro	600,00	22,00	SIM
66	TECIDO FELTRO, 100% POLIÉSTER, 1,40 CM DE LARGURA. CORES VARIADAS	metro	400,00	22,00	SIM
67	TECIDO JUTA 100% NATURAL (ESTOPA)	metro	1.400,00	23,33	SIM
68	TECIDO PARA GUARDANAPO 100% ALGODÃO, COR BRANCA COM LARGURA MINIMA DE 1,40 M	metro	1.000,00	27,33	SIM
69	TECIDO TIPO CHITA ESTAMPADA, BOA APARENCIA, COMPOSTO 100% ALDODÃO	metro	1.400,00	22,00	SIM
70	TECIDO XADREZ 100% ALDODÃO COM 1,40 DE LARGURA. CORES A ESCOLHER	metro	1.400,00	29,67	SIM
71	TESOURA DE PICOTAR GRANDE INOX COM CABO PLASTICO DE FACIL MANUSEIO E MUITO CONFORTAVEIS POSSUEM EXCEPCIONAL RESISTENCIA E DURABILIDADE OS CABOS ANATOMICOS ENCAIXAM PERFEITAMENTE NAS MAOS	UNID	40,00	91,00	SIM
72	TINTA A ÓLEO 20 ML: CORES VARIADAS.	UNID	200,00	15,00	SIM
73	TINTA DE ROSTO	UNID	160,00	26,00	SIM
74	TINTA GUACHE SOLUVEL EM AGUA CORES VARIADAS 250 ML	UNID	600,00	47,50	SIM
75	TINTA GUACHE 250ML C 12 CORES VARIADAS	caixa	160,00	8,20	SIM
76	TINTA GUACHE BASE DAGUA 250 ML (VARIAS CORES) CAIXA COM 6 UND.	kit	120,00	95,67	SIM
77	TINTA PARA TECIDO 37 ML COM 12 CAIXA	caixa	300,00	5,53	SIM
78	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35ML: CORES VARIADAS	UNID	200,00	15,00	SIM
79	TINTA SPRAY CORES DOURADA, BRONZE, PRATA, COM 240G	UNID	200,00	27,00	SIM
80	TIRA BORDADA – CORES VARIADAS COM 3,8 CM LARGURA APROXIMADAMENTE	metro	200,00	14,17	SIM
81	TNT DIVERSAS CORES	metro	6.000,00	2,75	SIM
82	VELCRO 20MM MACHO E FÊMEA (PAR) ROLO COM 25 MTS BRANCO.	rolo	50,00	80,00	SIM
83	VERNIZ SPRAY INCOLOR EMBALAGEM DE 400G	unidade	100,00	31,33	SIM
84	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 35ML AZUL	UNID	50,00	15,00	SIM
85	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML	UNID	600,00	5,53	SIM
86	TINTA PVA PARA ARTESANATO 37ML BRANCO	UNID	50,00	5,53	SIM
LOTE 6					
1	PAPEL A4 210X297 MM C/ 10 PCT 500 FOLHAS	caixa	800,00	355,00	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.ddc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

2	PAPEL A4 210X297 MM PACOTES DE 100 FOLHA	pacote	200,00	9,50	SIM
3	PAPEL A4 ETIQUETA INKJET E LASER 180G BRANCO PACOTE COM 50FLS.	caixa	80,00	468,33	SIM
4	PAPEL A4, COLORIDO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	caixa	80,00	61,33	SIM
5	PAPEL AUTOCOPIATIVO 66X96 CM, 53G/M2, AZUL, RECEBE/TRANSFERE	UNID	200,00	2,22	SIM
6	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	UNID	400,00	2,22	SIM
7	PAPEL CARBONO P MAQ AZUL A4 HC 201 CX C 100 FLS	caixa	24,00	91,00	SIM
8	PAPEL CARTAO 47X66CM CORES SORTIDAS	UNID	800,00	2,22	SIM
9	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA COM BRILHO, GRAMATURA DE 210G/M2, MEDINDO 48X66CM CORES	UNID	240,00	3,92	SIM
10	PAPEL COLOR SETE CORES SORTIDAS	UNID	400,00	2,12	SIM
11	PAPEL CONTACT	metro	1.000,00	3,62	SIM
12	PAPEL ESPECIAL TRANSFER	pacote	5,00	26,00	SIM
13	PAPEL FOTO 240 GRAMAS A-4 210X297 PCT / 50 FOLHAS	pacote	300,00	26,00	SIM
14	PAPEL FOTO DUPLA FACE A4 220GRS COM 20F	pacote	60,00	26,00	SIM
15	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	pacote	300,00	54,00	SIM
16	PAPEL KRAFT 120CM X 100	rolo	26,00	358,00	SIM
17	PAPEL LAMINADO, PENSANDO 63G/M2, MEDINDO 59X49CM, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL, DOURADO, PINK, PRATA	UNID	200,00	2,12	SIM
18	PAPEL MANILHA 55G 60CM X 250M NA COR ROSA	UNID	400,00	2,66	SIM
19	PAPEL MANILHA KRAFT 66X96 120G BRANCO/ MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120G/ M2	UNID	240,00	2,13	SIM
20	PAPEL MANILHA KRAFT 120X90 CM GRANDE, COR PARDA	UNID	100,00	2,68	SIM
21	PAPEL MICRO-ONDULADO, COMPOSTO DE MIOLO, EM FOLHA, MEDINDO 50X80CM, PESANDO 140G/M2, LISO NAS CORES AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, MARROM, OURO, AMARELA, PRETA, PINK, AZUL CLARO E BRANCO	UNID	200,00	3,65	SIM
22	PAPEL OFF-SET ALCALINO 66X96 120G BRANCO	UNID	400,00	2,28	SIM
23	PAPEL OFICIO, 75G/m2, 216X330, OFICIO 2 CAIXA C/10 PCT COM 500FLS.	UNID	240,00	488,00	SIM
24	PAPEL RECICLADO A4 500 FOLHAS.	caixa	60,00	60,00	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lfdatardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

25	PASTA POLIONDA C ELASTICO GROSSA	UNID	400,00	6,08	SIM
26	PASTA ABA ELASTICO 17X27,5CM AMARELA LA	UNID	50,00	9,10	SIM
27	PASTA ABA ELASTICO OFICIO 2CM	UNID	200,00	4,16	SIM
28	PASTA ABA ELASTICO OFICIO 40MM	UNID	250,00	4,75	SIM
29	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 5,5	UNID	150,00	8,07	SIM
30	PASTA ARQUIVO 300 X 300	UNID	60,00	5,75	SIM
31	PASTA ARQUIVO SUSPENSA COM HASTES PLASTICAS	UNID	100,00	8,07	SIM
32	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELAO PRENSADO, TIPO AZ, TAMANHO 280 X 200, LOMBADA 85, PRENDEDOR INTERNO TRILHO COM 2 FUROS	UNID	200,00	7,32	SIM
33	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPE FINO	UNID	600,00	25,00	SIM
34	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPE FINO	UNID	240,00	26,30	SIM
35	PASTA CLASSIFICADORA C ABAS 233 MM X 348 MM	UNID	60,00	18,17	SIM
36	PASTA CLASSIFICADORA REF 204 G- CORES; AMARELA, CINZA OU AZUL. PCT COM 10 UN. PASTA CLASF. EM CARTOLINA 480 G/M2 COM LOMBO REGULAVEL. ACOMP GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO (CAPACIDADE PARA ATE 500 FLS SULFITE 75 G/M2) IDEAL PARA CLASSIFICAR DOC. DESC MEDIDA; 345 X 0 X 235MM. GRAMATURA 480G/M2	UNID	300,00	8,43	SIM
37	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO CORES	UNID	1.400,00	9,47	SIM
38	PASTA PAPELÃO OFICIO COM ABAS E ELASTICO CORES	UNID	200,00	3,25	SIM
39	Pasta Plástica Canaleta A-4	UNID	400,00	3,67	SIM
40	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO (MEDIO) 35MM	UNID	200,00	4,75	SIM
41	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO ESTREITO	UNID	300,00	21,66	SIM
42	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO	UNID	80,00	23,00	SIM
43	PASTA SUSPENSA COMPLETA . EM PAPELAO CARTAO, MEDINDO 360X240MM, SUPORTE CABIDE METALICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PONTEIRA EM PLASTICO BRANCO REFORÇADO	UNID	200,00	8,07	SIM
44	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, 330G/M2 HASTE DE METAL, TAM OFICIO	UNID	200,00	8,07	SIM
45	PASTA SUSPENSA PAPELAO KRAFIT 480G	UNID	2.000,00	10,30	SIM
46	PASTA SUSPENSA TRANSPARENTE CORES ALAPLAST	UNID	600,00	9,50	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

47	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS DE ELASTICO FINA	UNID	500,00	4,25	SIM
LOTE 7					
1	CORTINA BLACKAOUT 200 X 180 CM	UNID	50,00	142,33	SIM
2	CORTINA BLACKAOUT TECIDO 270 X 160 CM	UNID	50,00	172,97	SIM
3	CORTINA BLACKAUT 400 X 180 CM	UNID	50,00	295,00	SIM
4	CORTINA BLACKAUT 540 X 220 CM	UNID	50,00	456,00	SIM
5	FORRO DE MESA DE PLASTICO 1MM	metro	2.000,00	23,00	SIM
6	KIT VARAO SIMPLES PARA CORTINA 19MM, 1,5M	UNID	50,00	27,67	SIM
7	KIT VARAO SIMPLES PARA CORTINA 19MM, 2M	UNID	50,00	32,67	SIM
8	KIT VARAO SIMPLES PARA CORTINA 19MM, 3M	UNID	50,00	43,00	SIM
9	KIT VARAO SIMPLES PARA CORTINA 28MM, 1,5 M	UNID	50,00	43,00	SIM
10	KIT VARAO SIMPLES PARA CORTINA 28MM, 2 M	UNID	50,00	55,00	SIM
11	KIT VARAO SIMPLES PARA CORTINA 28MM, 3M	UNID	50,00	64,67	SIM
12	PLASTICO TERMICO PARA MESA	metro	150,00	22,00	SIM
13	PUFF DIVERSAS CORES: PUFF DIVERSAS CORES: PUFF TRADICIONAL MEDINDO 70X70X65CM COR MARROM, ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR.	UNID	60,00	250,00	SIM
14	QUADRO DE AVISO TAMNHO 90CMX60CM	UNID	40,00	140,00	SIM
15	QUADRO FELTRO 100X70	UNID	40,00	155,00	SIM
16	ROLO DE IMA PARA GELADEIRA DIMENSAO DE 1M X 1,4M	rolo	400,00	7,50	SIM
17	SACO PARA PRESENTE METALICO 30X44 CORES DIVERSAS	UNID	300,00	47,67	SIM
18	SACO PRESENTE 30X45CM TRANSPARENTE INCOLOR, PCT 50 UN	pacote	50,00	47,67	SIM
19	SAQUINHO DE PIPOCA BRANCAO 11X12CM KFTSAQUINHO DE PIPOCA BRANCAO 11X12CM KFT-500UNID	pacote	100,00	16,33	SIM
20	VASO PLASTICO PRETO	UNID	50,00	36,33	SIM
21	VASOS POTE PLÁSTICO: VASOS POTE 13 PARA MUDAS E PLANTA E ALTURA: 9.7 cm DIÂMETRO DA BOCA: 13 cm; DIÂMETRO FUNDO 9.3 ML: 800	UNID	400,00	13,00	SIM

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lidardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

1.1.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

1.1.2.1 O material ficou configurado em doze lotes.

Assim, sugere-se a licitação pela modalidade Pregão (preferencialmente para compras e serviços comuns) para possível Registro de Preços.

1.1.2.2 Sempre que for possível, é interessante que a Administração Pública adote o Sistema de Registro de Preços (inciso II, do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021). Para sua utilização, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no § 5º, de seu artigo 83, estipula as seguintes condições:

a) realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

b) seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

c) desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

d) atualização periódica dos preços registrados;

e) definição do período de validade do registro de preços;

e f) inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

1.1.2.3 Segundo o artigo 3º do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2022, a adoção da modalidade do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por quando:

a) pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

d) for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do artigo 32;

e) ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A planejada contratação objetiva atender ao funcionamento da administração pública, em especial os órgãos que prestam atendimento diretamente a população e as escolas municipais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. INVERSÃO DE FASES

A licitação deverá ocorrer com a INVERSÃO DE FASES conforme autoriza o §1º do art. 17 da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

A Administração espera, então, poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas e assim selecionar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. Ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução do contrato.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência do fornecimento, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://citarcdigital.doc.com.br/verificacao/A99E-4409-A0A2-1DD1 e informe o código A99E-4409-A0A2-1DD1

sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

Em consonância com os princípios da Eficiência e Celeridade, Motivação Obrigatória, Previsão Editalícia e Segurança Jurídica, além dos princípios clássicos (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade), a inversão de fases visa garantir uma disputa mais justa e qualificada, permitindo que apenas os licitantes aptos a executar o objeto da licitação participem da fase de lances, o que propicia uma concorrência mais qualificada e segura.

A inversão das fases oferece uma série de benefícios administrativos que contribuem para o bom andamento e a boa execução do processo licitatório, conforme elencado a seguir:

• Eficiência e Garantia de Qualidade: Com a análise prévia da habilitação, a Administração assegura que apenas as empresas com capacidade técnica e operacional adequadas para a execução do objeto contratual participem da fase de lances. Dessa forma, evitam-se propostas com preços subdimensionados, provenientes de empresas sem condições adequadas de execução, aumentando as chances de sucesso da contratação e minimizando riscos de inexecução ou vícios contratuais.

• Maior Transparência: A inversão de fases contribui para um ambiente mais transparente, pois permite que todas as empresas interessadas concorram com base nos mesmos critérios de habilitação desde o início, sem surpresas no momento de apresentação das propostas. Isso também assegura a igualdade de condições entre os licitantes, uma vez que todos têm ciência dos requisitos e exigências exigidos para habilitação, evitando distorções e interpretações divergentes sobre os critérios exigidos. • Seleção mais Criteriosa de Fornecedores: Antecipar a análise da habilitação permite que apenas fornecedores qualificados sejam considerados para a fase de lances, afastando empresas que, embora possam apresentar lances baixos, não possuam capacidade para realizar o contrato com qualidade. Isso reduz o risco de inadimplência ou execução defeituosa e assegura que os preços apresentados na fase de lances estejam em conformidade com os custos reais de execução do objeto.

• Prevenção de Preços Artificialmente Baixos: A inversão de fases também contribui para uma definição de preços mais realistas, pois, com a análise da habilitação realizada de forma anterior, evita-se que empresas sem qualificação comprovada ingressem na disputa apenas para apresentar lances agressivos e, eventualmente, inviáveis. Isso proporciona maior segurança para a Administração, ao evitar a subestimação dos custos, o que poderia comprometer a qualidade do fornecimento.

Logo, a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá

Assinado por 1 pessoa: IVAN MOREIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://citarcapital.doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-1AD1 e informe o código A89E-4409-AEA2-1AD1

avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica necessária para que as empresas que participem da fase de lances tenham efetivamente a capacidade técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança no cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.

A fase de habilitação anterior à fase de propostas minimiza, portanto, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais. Ao verificar antecipadamente a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, a administração pública reduz a probabilidade de problemas futuros na execução do contrato.

Não obstante, a inversão contribuirá ainda com a otimização dos trabalhos e evitará que a proposta seja inexequível, vez que a etapa de lances será realizada com as empresas que realmente detém a capacidade técnica exigida, atingindo assim os objetivos do processo licitatório insculpidos no art. 11, e atendo ao menos os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica e celeridade, todos esses insculpidos no art. 5º da lei 14.133/2021.

Outros fatores preponderantes são:

- Segurança na Capacidade Técnica: Permite que a Administração Pública avalie previamente se os licitantes possuem efetivamente qualificação técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto antes de entrarem na disputa de preços.
- Prevenção de "Licitantes Aventureiros": Evita que empresas incapazes de cumprir as obrigações participem da fase de lances, gerando falsas expectativas de menor preço ou causando o fracasso posterior do contrato.
- Redução de Desclassificações Tardias e Recursos: Diminui o risco de declarar vencedora uma empresa que será inabilitada na etapa seguinte, o que exigiria convocar o segundo colocado (e assim sucessivamente), atrasando o certame.
- Mitigação de Propostas Inexequíveis: Otimiza o fluxo ao garantir que os lances sejam formulados por quem realmente detém condições de entregar o objeto nos prazos e padrões exigidos.
- Aderência Legal: Encontra respaldo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se obrigatoriamente um ato motivado do gestor público, a demonstração expressa dos benefícios concretos para a Administração e a respectiva previsão no edital.

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(x) Sim

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmcitarda.ital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-1AD1 e informe o código A89E-4409-AEA2-1AD1

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim.

3.6.1. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS (ADJUDICAÇÃO POR LOTE)

3.6.1.1. A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e de logística. Ocorre que, para a adoção do desmembramento em itens isolados, há que se comprovar que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Outro aspecto relevante a ser considerado é que, ao se utilizar um número elevado de fornecedores distintos para a entrega, aumenta-se a incidência de atrasos, dificultando a consolidação dos itens em tempo hábil para uso e gerando necessidade de maior armazenamento no almoxarifado municipal.

Assim, a Prefeitura Municipal de Montezuma MG reitera que a adjudicação por lotes foi a escolha mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A adjudicação por lote apresenta diversas vantagens. Primeiramente, sob o aspecto técnico, a contratação por lote permite a obtenção de bens ou serviços que apresentam complementariedade, garantindo maior padronização e eficiência na execução contratual, além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores. Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos, o que otimiza os recursos da

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://autenticar.digital.doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

Administração.

No que se refere à vantagem econômica, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa.

Por fim, a adjudicação por lote também contribui para a redução dos riscos na execução contratual, pois minimiza problemas decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes, evitando dificuldades na integração e no cumprimento de prazos.

Neste sentido, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta que será apresentada juntamente a documentação de habilitação até o dia do certame.

A garantia da proposta, exigida como requisito de pré-habilitação, será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada;

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação implicará na execução integral do valor da garantia da proposta;

A garantia da proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.tce.mg.gov.br/verificacao/A99E-4409-AEA2-1AD1 e informe o código A99E-4409-AEA2-1AD1

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

(X) Pregão

(....) Concorrência

( ) Dispensa

Forma Eletrônica?

(X) Sim

(....) Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(X) menor preço

(....) técnica e preço

(....) maior desconto

(....) melhor técnica ou conteúdo artístico;

(....) maior retorno econômico;

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Assinado por 1 pessoa: JEAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucede-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: JOAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.tcc.com.br/verificacao/A89E-4609-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4609-AEA2-14D1

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme Lei nº 14.133, art. 67;

Os atestados/certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

GARANTIA DE PROPOSTA

As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta que será apresentada juntamente a documentação de habilitação até o dia do certame.

A garantia da proposta, exigida como requisito de pré-habilitação, será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada;

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação implicará na execução integral do valor da garantia da proposta;

A garantia da proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

( ) Sim

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

(X) Não

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: ALMERINDO CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Matrícula: 3486	Lotação: Administração da Prefeitura de Montezuma/MG

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: KAIQUE ALMEIDA BALEEIRO	
Cargo: DIRETOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
Matrícula: 3253	Lotação: SAÚDE

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

(....) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(....) Autorização de Fornecimento

(....) Outro: .....

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens e serviços de forma continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando, sobretudo, o Estudo Técnico Preliminar.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023).

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a necessidade de compra das secretarias do município de Montezuma-MG.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 03 (três), dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Assinado por 1 pessoa: JOAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-A6A2-14D1 e informe o código A89E-4409-A6A2-14D1

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

Assinado por 1 pessoa: JOAN TEIXEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmontezuma.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-A0A2-1AD1 e informe o código A89E-4409-A0A2-1AD1

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

Assinado por 1 pessoa: JOSEANE VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-1DD1 e informe o código A89E-4409-AEA2-1DD1

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrera conforme determinado na ordem de fornecimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação das demais outras sansões cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou do executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://citarel.digital.doc.com.br/verificacao/A89E-4409-A0A2-14D1 e informe o código A89E-4409-A0A2-14D1

serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de um Registro de Preço não uma dotação estabelecida.

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

(X) vinculados

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.968.770,34 (Três milhões e novecentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Montezuma - MG, 23 de setembro de 2026.

_____

JONATHAN MIRANDA BRASIL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG com sede na Rua Hermelino Araújo, nº 81 - Bairros Centro, na cidade de Montezuma/MG, CEP 39547-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.223.983/0001-56 neste ato representado pelo **senhor Prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho**, portador do CPF nº. 959.330.776-15.

FORNECEDOR REGISTRADO:_____, com sede na _____, nº _____– Bairro ____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX- XX, E-MAIL INSTITUCIONAL:____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026 Processo Administrativo nº XX/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS GRÁFICOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de MONTEZUMA/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.1.3 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
6.1.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme Enunciado 42 do CJF (2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de MONTEZUMA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

Assinado por 1 pessoa: IVANVIEIRA DEPINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de MONTEZUMA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município MONTEZUMA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município MONTEZUMA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo

que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

diretamente ao Município de MONTEZUMA/MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretário de Obras que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de MONTEZUMA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MONTEZUMA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MONTEZUMA/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de MONTEZUMA/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MONTEZUMA/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MONTEZUMA/MG.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de MONTEZUMA/MG, quer

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

10.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 03 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 007/23 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Pardo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/202X

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX –
Bairro Centro na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP_____ MG, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representado pelo seu, **Secretário** XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. ____

CONTRATADA:__, com sede na_____, nº _____– Bairro ____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX- XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº:XX/XXXX, Processo Administrativo nº: XX/XXXX e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS GRÁFICOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº:XX/XXXX, Processo Administrativo nºXX/XXXX bem como a ata de registro de preços nº XXX/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ XXXXX**, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	V.Un	V.Total

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____– Ficha:_____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: VANESSA VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.tcemg.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D8 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D8

7.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

Assinado por pessoa: IVANILDEIRA DE PINHO
Para verificar validade das assinaturas, acesse https://licitacaoigrp1.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fisitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº___, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX, Processo Administrativo nº XX/XXXX.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos eguintes casos:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

13.2 I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de XX dias úteis após seu protocolo.

13.3 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE RINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXX/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.tce.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1 e informe o código A89E-4409-AEA2-14D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A89E-4409-AEA2-14D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN VIEIRA DE PINHO (CPF 959.XXX.XXX-15) em 09/11/2026 15:24:21 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

IVAN VIEIRA DE PINHO (CPF 959.XXX.XXX-15) em 09/11/2026 16:38:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A89E-4409-AEA2-14D1